

RE: Pedido de esclarecimento - Pregão n.37/2019

Alex Cerqueira Rocha

Qui, 26/09/2019 16:36

Para: NULIT-TRF1-Núcleo de Licitações <nulit@trf1.jus.br>; DIATU-TRF1-Divisão de Apoio aos Usuários <diatu@trf1.jus.br>**Cc:** Kely Marques Mello <kely.mello@trf1.jus.br>

Ao Nulit,

Segue, abaixo, resposta ao questionamento interposto pela Panacopy:

Questionamento:

Portanto, entendemos que os atestados que possuam escâner em equipamentos multifuncionais e quantidades equivalentes ao exigido no Edital e TR serão aceitos para fins de comprovação de qualificação técnica ao certame, está correto o nosso entendimento?

Resposta:

Está correto o entendimento. Serão aceitos atestados de capacidade técnica que comprove o fornecimento e a prestação dos serviços de assistência técnica *on site* em equipamentos que possuam a **função de escanear** em quantidades mínimas exigidas no Edital.

Atenciosamente,

Alex Cerqueira RochaSupervisor da SEAE1/DIATU
e-mail: alex.rocha@trf1.jus.br
Tel: (061) 33141823

De: NULIT-TRF1-Núcleo de Licitações <nulit@trf1.jus.br>**Enviado:** quinta-feira, 26 de setembro de 2019 15:15**Para:** DIATU-TRF1-Divisão de Apoio aos Usuários <diatu@trf1.jus.br>**Cc:** Alex Cerqueira Rocha <alex.rocha@trf1.jus.br>**Assunto:** ENC: Pedido de esclarecimento - Pregão n.37/2019

Prezados,

Favor responder à solicitação de esclarecimento abaixo.

Att,



De: Gustavo Aoiama <gustavo@panacopy.com.br>
Enviado: quarta-feira, 25 de setembro de 2019 16:17
Para: NULIT-TRF1-Núcleo de Licitações <nulit@trf1.jus.br>
Cc: comercial <comercial@panacopy.com.br>; Marco Aurélio <marco@techma.com.br>; techma+deal1391@pipedrivemail.com <techma+deal1391@pipedrivemail.com>
Assunto: Pedido de esclarecimento - Pregão n.37/2019

Boa tarde,
Sr(a) Pregoeiro(a).

Prezados,

Pedimos esclarecimentos ao seguinte trecho extraído do Edital referente ao Pregão sob o n.37/2019 "7.3 - A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica, emitido por entidade de direito público ou privado, comprovando que forneceu e prestou os serviços de assistência técnica da garantia "on site" em no mínimo 120 unidades de Escâneres para o item 1 e 20 unidades para o item 2.". Portanto, entendemos que os atestados que possuam escâner em equipamentos multifuncionais e quantidades equivalentes ao exigido no Edital e TR serão aceitos para fins de comprovação de qualificação técnica ao certame, está correto o nosso entendimento?

Atenciosamente,

Gustavo Aoiama

gustavo@panacopy.com.br

Panacopy

SCLN 103 BL C Loja 47 Subsolo Brasília DF

(61) 33261600 | (61) 984189542

Panacopy | **stratasys**